



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL CG/SUBCON Nº 01/2026

PROCESSO N°: 001300.000069/2026-69

Assunto: Procedimentos Contábeis relativos às despesas com pessoal não executadas orçamentariamente.

Introdução

1. Considerando que o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado pela STN, determina a inclusão no Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Anexo 1), integrante do Relatório de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, de informações que deveriam ter sido executadas orçamentariamente.
2. Considerando que no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP Estendido), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, existem contas de controle destinadas à especificação dos demonstrativos fiscais exigidos pela LRF.
3. Considerando que o artigo 12 da Resolução Conjunta SMFP/CGM nº 33, de 15 de fevereiro de 2024, possibilita a Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBCON) expedir normas complementares para execução de procedimentos no Sistema Integrado de Administração Financeira, Orçamentária e Contábil (SIAFIC Carioca).
4. A presente Orientação Técnica tem por objetivo subsidiar os procedimentos contábeis complementares a serem adotados para as despesas com pessoal (ativos, inativos e pensionistas), incluindo os encargos sociais e os contratos de terceirização que não foram executadas orçamentariamente.
5. Entende-se por contratos de terceirização, aqueles definidos no §1º, art. 18 da LRF, que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, classificados de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2010, no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes e, no Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Alcance

6. Esta orientação abrange os setores responsáveis pela contabilidade dos órgãos e das entidades das Administrações Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

Ocorrência

7. Em virtude de eventual existência de despesas de pessoal (ativos, inativos e pensionistas), encargos e terceirizados não executadas orçamentariamente, pagas ou não pagas, identificou-se a necessidade de orientar os procedimentos necessários para sua apresentação no Demonstrativo da Despesa com Pessoal da LRF do Município.

Procedimentos Administrativos

8. Na existência de despesas com pessoal, referente a encargos sociais e contratos de terceirização, não executadas orçamentariamente, pagas ou não pagas, as Unidades Gestoras deverão encaminhar à CG/SUBCON, no caso da Administração Direta, ou ao setor de contabilidade da Administração Indireta, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, as seguintes informações para fins de registros contábeis:

Natureza da Despesa;
Item Patrimonial;
Fonte de Recurso Detalhada;
Valor.

Contas Contábeis

9. As seguintes “Contas de Controles para fins da LRF” previstas no PCASP devem ser utilizadas para os registros

contábeis complementares (Consolidação e Intra - OFSS):

Devedora	Credora	Título
7.6.3.3.1.01.00	8.6.3.3.1.01.00	Despesa com pessoal não executada orçamentariamente (Consolidação)
7.6.3.3.1.01.01	8.6.3.3.1.01.01	Remunerações
7.6.3.3.1.01.02	8.6.3.3.1.01.02	Contratos de Terceirização
7.6.3.3.1.01.03	8.6.3.3.1.01.03	Encargos Patronais
7.6.3.3.1.02.00	8.6.3.3.1.02.00	Despesa com pessoal não executada orçamentariamente (Intra)
7.6.3.3.1.02.03	8.6.3.3.1.01.03	Remunerações

Reconhecimento das despesas com pessoal não executadas orçamentariamente (pagas ou não pagas) - Remuneração Bruta

10. A integração entre os sistemas estruturantes de folha de pagamento com o SIAFIC Carioca realiza, de forma automatizada, a apropriação contábil através de Nota Patrimonial.
11. Na impossibilidade de a apropriação contábil ser realizada de forma automatizada, a Unidade Gestora deve realizar de forma manual, também através de Nota Patrimonial, com as mesmas configurações contábeis da forma automatizada.
12. Os registros contábeis gerados em conformidade com o PCASP, nas contas patrimoniais e de controle de cada UG, constituem fonte primária para análise pelos responsáveis pela contabilidade.
13. A existência de saldo ao final do mês nas seguintes contas de controle, evidencia que a apropriação não teve respaldo de execução orçamentária (empenho/liquidação), devendo a UG providenciar a regularização:

Devedora	Credora	Título
7.6.3.3.1.01.01	8.6.3.3.1.01.01	Remunerações (Consolidação)
7.6.3.3.1.02.03	8.6.3.3.1.01.03	Remunerações (Intra)

Reconhecimento das despesas com pessoal não executadas orçamentariamente (pagas ou não pagas) - Obrigações Patronais e Contratos de Terceirização

14. Existem despesas consideradas para fins de apuração do limite da Despesa com Pessoal da LRF, que não constam da integração entre os sistemas estruturantes de folha de pagamento com o SIAFIC Carioca, são elas:

- 3190.13 - Obrigações Patronais;
- 3191.13 - Obrigações Patronais Intra;
- 3390.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

15. Na ausência de execução orçamentária de algumas dessas despesas, o setor de contabilidade de cada UG, após o recebimento das informações citadas no item 8 desta Orientação, deverá realizar os registros contábeis nas “Contas de Controles para fins da LRF”, além dos registros patrimoniais pertinentes.

16. Os registros contábeis deverão ser realizados utilizando os seguintes eventos contábeis:



Evento	Título	Débito	Crédito
780780	Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Encargos Patronais (Consolidação)	7.6.3.3.1.01.03	8.6.3.3.1.01.03
780784	Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Encargos Patronais (Intra)	7.6.3.3.1.02.03	8.6.3.3.2.02.03
780779	Despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Contratos de Terceirização	7.6.3.3.1.02.02	8.6.3.3.2.02.02

17. O setor de contabilidade de cada UG deverá acompanhar, mensalmente, a ocorrência de regularização orçamentária (empenho/liquidação), visando realizar os respectivos registros contábeis de baixa.

18. Na eventualidade de ocorrer pagamento extraorçamentário dessas obrigações, de forma análoga, deverá ser realizada a baixa da obrigação, através de Nota de Evento, quando da regularização orçamentária do pagamento em questão.

19. Os seguintes eventos deverão ser utilizados para o registro da baixa:

Evento	Título	Débito	Crédito
780783	Baixa de despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Encargos Patronais (Consolidação)	8.6.3.3.1.01.03	7.6.3.3.1.01.03
780785	Baixa de despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Encargos Patronais (Intra)	8.6.3.3.2.02.03	7.6.3.3.1.02.03
780782	Baixa de despesa com pessoal não executada orçamentariamente – Contratos de Terceirização	8.6.3.3.2.02.02	7.6.3.3.1.02.02

Considerações Finais

20. Na presente Orientação, foram estabelecidos procedimentos contábeis complementares relativos aos registros de despesas de pessoal, incluindo encargos sociais e contratos de terceirização, não executadas orçamentariamente, pagas ou não pagas, independente dos registros patrimoniais pertinentes.

21. Eventuais saldos existentes nas “Contas de Controle – Remunerações” advindos da rotina de Folha também devem ser analisados mensalmente visando a sua regularização.

22. Destaca-se que esta Orientação se respalda nos normativos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

23. As UGs são responsáveis pela realização dos procedimentos administrativos e pela disponibilização das informações citadas na presente Orientação para que os registros contábeis sejam efetivados previamente ao fechamento mensal, garantindo a transparência e a apresentação fidedigna no Demonstrativo da Despesa com Pessoal da LRF do Município.

Em 09 de janeiro de 2026.

Angela de Arezzo Meireles
Subcontroladora de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DE AREZZO MEIRELES**, **Subcontrolador**, em 09/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do [Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0778907&crc=9018CEBF, informando o código verificador **0778907** e o código CRC **9018CEBF**.